



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 375, DE 2022

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 400/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional a portaria que outorga autorização à entidade abaixo relacionada para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme o seguinte ato: TVR 36/2022 - Portaria nº 408, de 10 de fevereiro de 2020 - Associação Comunitária Amigos de Guidoal, no município de Guidoal - MG.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM: TVR-36/2022

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MSC 375/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 1 de 5

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 408, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Guidoval, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município Guidoval, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 12 de julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A autenticidade pode ser verificada em:
<http://www.planalto.gov.br/sistema/legislacao/assassinado-digital>



1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.057774/2018-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Amigos de Guidoval, inscrita no CNPJ sob nº 28.341.127/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guidoval/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22664/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01101/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 408, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2020, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 09/06/2020.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



[illegible]

 LexEdit
* C D 2 2 3 5 7 1 7 7 5 4 0 0 *

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.05774/2018-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos de Guidoval, inscrita no CNPJ sob nº 28.341.127/0001-93, cuja sede se situa na Rua São Vicente de Paulo, nº 17, apto. 202, Centro, na localidade de Guidoval, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 10/02/2020, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5092625** e o código CRC **5612EB05**.

Referência: Processo nº 01250.05774/2018-61

SEI nº 5092625

Portaria 408 (5092625)

SEI 01250.05774/2018-61 / pg. 57

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

FIM DO DOCUMENTO